



## MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

LEI nº 2.019/2020, de 1º de setembro de 2020.

Este documento foi ativado no painel de publicações na ante-sala da Prefeitura Municipal durante 15 dias a contar de 10/09/20

**Autoriza criar contas de despesa e suplementar recursos por Superávit.**

**JOSÉ LUIZ CENCI, Prefeito Municipal de Fazenda Vilanova, RS**, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 43, § 1º, Inciso I da lei 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza criar contas de despesa e suplementar recursos, no orçamento em vigor, no valor de R\$ 120.000,00 (Cem e vinte mil reais) a seguir discriminado:

### **07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

#### **01 – Obras e Serviços de Estradas e Ruas**

04.122.0024.1092 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente  
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 20.000,00  
Recurso: 1039 - Cessão Onerosa Petróleo

### **08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

#### **02 – Planejamento, Habitação e Segurança**

06.181.0030.2117 - Videomonitoramento  
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R\$ 40.000,00  
4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 60.000,00  
Recurso: 1039 - Cessão Onerosa Petróleo

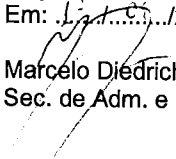
**Art. 2º** Os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos do superávit financeiro apurado no recurso 1039 - Cessão Onerosa Petróleo

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
FAZENDA VILANOVA, RS, em 1º de setembro de 2020.**

  
**JOSÉ LUIZ CENCI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Em: 10/09/2020

  
Marcelo Diédrich  
Sec. de Adm. e Fazenda

PL 040/2020